

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PI Nº 01/2019**

PROCESSO Nº: 21220.000179/2018-18

Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO

Data: 22.01.2019

Horário abertura: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG: 135345

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 99.944, de 26 de dezembro de 1990, última alteração introduzida pelo Decreto n.º 2.390, de 19.11.97, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência CONAB/SUREG-PI Nº 120 de 12/12/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e, subsidiariamente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000 e demais legislações pertinentes, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan ou hatch (compacto ou médio) e tipo caminhonete/utilitário, categoria picape, sem motorista, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, com a finalidade de atender demandas da Companhia Nacional do Abastecimento no Estado do Piauí, em Teresina e interiores, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I).

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

2.1.2 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não poderão participar da licitação:

2.3.1 Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.3.2 Empresas suspensas de contratar com a CONAB;

2.3.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionarem no país.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Para registro no site do Comprasnet:

4.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

4.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05);

4.1.3 A participação dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado e o **valor médio das diárias**, em campo próprio (**apurado conforme disposto no item 9.1 do Termo de Referência**), que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do *Comprasnet* e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão. **Observar que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019, no horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.3.1 **No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executado pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante, o licitante deve declarar, quando for o caso, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na pre dita lei.**

4.1.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05);

4.1.3.3 **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da sua proposta.**

4.2 Para o Pregoeiro:

4.2.1 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Licitante, observando o disposto no **subitem 4.3**, contendo o seguinte:

4.2.1.1 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão do Pregão;

4.2.1.2 apresentação do preço, em moeda corrente nacional, por faixa de diária, sendo obrigatória a cotação de todas as faixas de diárias.

4.2.1.2.1 **A diferença percentual verificada entre o preço de referência de cada um dos dois ITENS (média das diárias estimada pela CONAB) e a média das diárias proposta pelo licitante, deve se refletir linearmente sobre os valores das diárias, por faixa de período de locação, a que se refere o subitem 4.2.1.2 acima, sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2.1.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

4.3 Para fins de ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, somente o licitante proponente do lance de menor valor por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando convocado, no prazo máximo determinado pelo pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, no

campo específico do sistema do certame ou por meio eletrônico para pi.pregao@conab.gov.br, a proposta ajustada ao seu último lance ofertado ou negociado, junto a documentação relativa à habilitação; devendo, outrossim, os originais serem encaminhados para o endereço referido no subitem 19.8 deste Edital, incluindo os seguintes dados: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.6 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019 e em conformidade com o subitem 4.1.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência no prazo determinado pelo Pregoeiro, variando entre 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no período de encerramento aleatório estabelecido pelo sistema, com duração de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.9 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados no campo específico do certame e/ou para o e-mail pi.pregao@gonab.gov.br no prazo estabelecido, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.10 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados, em original, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua Honório de Paiva, 475, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017.112, Teresina-PI.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **maior desconto por lote, apurado pela menor média das diárias para os veículos dos Grupos I e II, conforme Termo de Referência (Anexo I)**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

7.2 Como critério de aceitabilidade de preço, o parâmetro será o preço de referência, definido pelo cálculo do preço médio das diárias estimado pela Administração;

7.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior desconto, observado o disposto no subitem 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §1º do artigo 391 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços

ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, quais sejam:

a) pertinentes à habilitação jurídica:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) **A qualificação econômico-financeira do fornecedor, também nesse caso, será aferida nos termos do item 10.3.1.**

8.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

8.3.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

8.3.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da contratada para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade deste objeto;

8.3.3 Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;

8.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe, relacionados no item 10.3, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 9.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

8.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CONAB – Superintendência Regional do Ceará, situada na Rua Honório



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

de Paiva, 475, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017.112, Teresina-PI.

8.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.8 Além dos documentos listados, a licitante deverá marcar em campo próprio do sistema a fim de gerar as seguintes declarações:

b) Declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **Anexo II** deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa, conforme Anexo IV deste Edital;

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.10 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 Caso alguns dos documentos elencados esteja disponível no SICAF, não haverá necessidade de apresentação do mesmo, além da certidão emitida pelo SICAF, à qual será confirmada junto ao sistema.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.8 deste Edital.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: pi.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos do site do Comprasnet.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação;

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

importará a decadência desse direito;

10.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente;

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueados aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço referido no subitem 19.8 deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, além das condutas reprováveis elencadas no artigo 576 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência, nos termos do artigo 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

II. Multa, a ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação;

b) Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;

c) Nos casos de atraso, será aplicada multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento);

d) No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

e) No caso de inexecução total, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

f) No caso de rescisão contratual unilateral, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 579 e 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

11.2 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem anterior, poderão ser aplicadas com as do inciso II.

11.3 A **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**;

11.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC;

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONAB, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2018, nos seguintes elementos: PTRES: 086352, FONTE: 0250022135, ND: 339033 e PI: ADM UNIDADE.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, constante no Anexo III, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, e alterações e demais normas pertinentes.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato;

13.3 Antes da assinatura do Contrato será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002, bem como será verificada pela CONAB, por meio de consulta “online”, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no CADIN e no SICAF, no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-la ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para prestar o serviço, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito a **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/serviço;

14.2 A nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do termo de recebimento e de entrega do veículo, referente ao mês do faturamento, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento e pela entrega do veículo à **CONTRATADA**;

14.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF;

14.3.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

14.3.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

14.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

14.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

14.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

14.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido devera ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento ate a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo Pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

14.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei no 9.430, de 1996;

II – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 1991;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

IV – Demais tributos incidentes sobre a contratação.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no Contrato a ser assinado.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O valor total contratado inicialmente poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência inicial da presente contratação entre a CONAB e a CONTRATADA é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atenda os seguintes requisitos:

I – haja interesse da Conab;

II – exista previsão no instrumento convocatório e no Contrato;

III – seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;

IV – exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

V – as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;

VI – a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

- VII – seja constatada a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VIII – inexista sanção restritiva da atividade licitatória e contratual;
- IX – seja promovida na vigência do Contrato e formalizada por meio de termo aditivo; e
- X – haja autorização da autoridade competente.

17.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do período.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. É vedada a prorrogação do contrato quando:

17.4.1. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

17.4.2. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

17.4.3. A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.2 Pagar, no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.

17.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Edital e seus anexos.

17.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no Título VII – Gestão e da Fiscalização do Contrato, do Regulamento de Licitações da Conab – RLC.

17.4.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

17.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

18.2 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a

incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

18.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

18.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

18.5 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Edital, os serviços executados fora das especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

18.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É assegurado a CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB;

19.6 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.8 O encaminhamento de propostas, documentação e eventuais impugnações deverão de ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço: Rua Honório de Paiva, 475, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017.112, Teresina-PI, observados os prazos fixados nos subitens 4.3 e 9.1 deste Edital. O edital também estará disponível neste mesmo endereço para as licitantes que tiverem interesse em verificá-lo.

19.9 As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Conab/PI. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Conab/PI, na data e horário da ocorrência.

19.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.11 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 5450/05 e demais legislação pertinente.

20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração (fato superveniente e emprego de menor de idade)

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Declaração de Proposta Independente

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Teresina – PI, 08 de Janeiro de 2019

Elaborado por:

Conferido por:

Maria da Conceição Oliveira Borba
SEADE SUREG-PI
Analista Administrativo

Thissiane Marla Alves Cavalcante
SEADE SUREG-PI
Encarregada

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-PI Nº 01/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan ou hatch (compacto ou médio) e tipo caminhonete/utilitário, categoria picape, sem motorista, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, com a finalidade de atender demandas da Companhia Nacional do Abastecimento no Estado do Piauí, em Teresina e interiores.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O quantitativo de veículos da frota da SUREG – PI se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos empregados no desempenho de suas funções, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta SUREG, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas;

2.2 – A contratação garantirá o deslocamento dos seus empregados em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;

2.3 – Parte significativa das atividades acontece em propriedades agrícolas, cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas carroçáveis, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia. Com base nestas informações, verifica-se que os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar ao empregado condições dignas de trabalho. Desta forma, veículos de 1000 cilindradas não são os mais indicados para este tipo de serviço, conforme instrução da Superintendência de Fiscalização de Estoques.

3 – CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 – O serviço de fornecimento de veículos, a ser locado, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no inciso LXXIV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, que regulamenta a utilização do Pregão, na forma Eletrônica, na Conab, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado por este Termo de Referência;

3.2 – **A Licitação será do tipo maior desconto por lote**, sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do maior desconto global por lote.

4 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER

4.1 – Os serviços objetos da contratação encontram-se classificados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço sob o código nº 4014 – locação de veículos – leves / pesados;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1 – Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo, fabricados há, no máximo dois anos, admitindo-se modelos dos anos 2017/2017 ao 2018/2018, observada, ainda, as seguintes características:

Grupo	Descrição	Unid.	Qntd
1	Veículo tipo automóvel, categoria sedan ou hatch (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicomcombustível, motor 1.4 a 1.6 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com toca CD/MP3 <i>player</i>).	Unid.	425
2	Veículo tipo caminhonete / utilitário, categoria picape, movido a diesel, motor 2.0 a 3.2 e superior, cabine dupla, tração 4 X 4, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com toca CD/MP3 <i>player</i>).	Unid.	70
Total			495

5.2 – Não será admitida a disponibilização de veículo com tempo de uso superior a 2 (dois) anos de fabricado e fora dos padrões mínimos das especificações. A Contratada deverá informar em sua Proposta, ou ato da contratação, o quantitativo de veículos disponível em sua frota para os dois tipos indicados..

6 – FORMA E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 – O quantitativo anual de diárias informados para os dois tipos de veículos é estimado. Não há uma previsão de demanda mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias). A Conab requisitará os veículos quando ocorrer demanda para atender dos seus programas operacionais;

6.2 – A Contratada deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados, pela Conab, que salvo outra indicação, será a sede da Superintendência Regional informado no item 8 deste Termo, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo. O veículo será devolvido também com tanque cheio;

6.2.1 – Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo, para o mesmo dia e período de locação.

6.3 – Os veículos serão requisitados pela Conab – PI com indicação do tipo e da quantidade de veículos, da quantidade de diárias e/ou período de locação e roteiro previsto, com estimativa da quilometragem a ser rodada, sendo que esse período poderá ser, eventualmente, prolongado ou reduzido **em até 02 (dois) dias**, sem aviso prévio à Locadora sempre que possível a Conab encaminhará a autorização relativa ao prolongamento da locação;

6.4 – Ocorrendo o prolongamento de viagem por prazo superior a duas diárias, a Conab – PI, necessariamente, deverá informar à Contratada, com vistas aos registros pertinentes. Ocorrendo a comunicação ou não do prolongamento da viagem, a cobrança do serviço deverá levar em conta o quantitativo de diárias efetivamente utilizado por veículo com vistas aplicação do valor contratado para cada faixa;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

6.5 – Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, preferencialmente via e-mail ou fax – admitida a solicitação por telefone, com posterior confirmação formal. Eventualmente poderá ocorrer solicitação para entrega imediata;

6.6 – Os veículos deverão ser entregues e devolvidos, preferencialmente nos dias úteis, no horário comercial, na sede da Superintendência Regional da Conab, Rua Honório de Paiva, nº 475, Bairro Piçarra, em Teresina – PI;

6.7 – Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta Contratada – Conab – PI, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório;

6.8 – Os veículos disponibilizados à Conab – PI, deverão ser entregues revisados e em plenas condições de uso, sendo que a locadora deverá levar em conta as diárias contratadas e a quilometragem estimada de forma a evitar prejuízo quanto as manutenções periódicas, substituição de óleo, bateria, pneus, etc, em especial quanto aos veículos em garantia de fábrica;

6.9 – Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;

6.10 – Os veículos serão disponibilizados à Conab – PI, limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;

6.11—Os veículos serão devolvidos à Contratada as Sede da Superintendência Regional ou no local ajustado entre as partes, no estado em que se encontrarem ao término da viagem. **A Conab não providenciará a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará a cargo da contratada, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das diárias ou nas faturas de serviços;**

6.12 – A Contratada, em não dispondo do tipo de veículo solicitado, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado;

6.13 – A contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica;

6.14 – Para a execução contratual a Contratada deverá informar os estabelecimentos disponibilizados em Teresina para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las;

6.15 – A Contratada deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados e, também, para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial;

6.16 – Na eventualidade da Contratada, por qualquer motivo, não oferecer condições para receber o veículo quando do término da viagem, a devolução dar-se-á da seguinte forma: o condutor providenciará a guarda do veículo no estacionamento interno da sede da Regional e comunicará o fato à locadora, por e-mail ou mensagem de texto ou, ainda, por telefonema para a

central de atendimento, informando o dia, a hora e a quilometragem registrada no hidrômetro, dados estes que serão utilizados para o fim do registro da devolução, a ser concretizada mediante a retirada do veículo, pela contratada, no início do dia útil seguinte ou logo seja possível;

6.17 – Quando ocorrer a impossibilidade de continuidade da viagem por pane mecânica, o veículo disponibilizado deverá ser substituído por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, em até 24 horas, admitindo-se a extensão desse prazo para até 48 horas, desde que requerido e justificado pela Contratada, a qual deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da comunicação do problema, a sua pronta reparação;

6.18 – A ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é inteiramente da Contratada, dentro dos limites do Estado do Piauí;

6.19 – Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da Conab – PI e desde que não ocorra sua substituição, as diárias correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento;

7 – SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Conab não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

7.2 – O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

7.3 – Em caso de sinistro a Conab não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

7.4 – Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da CONAB ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

7.5 – Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por empregados da Conab, ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

7.6 – As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Conab – PI. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Conab – PI, na data e horário da ocorrência. Os ressarcimentos ocorrerão apenas nos exatos valores das multas expedidas pela autoridade competente, sem acréscimos de qualquer natureza.

8 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – As obrigações relativas ao objeto da contratação estarão vinculados à sede da Superintendência Regional, conforme endereço e dados fiscais informados no quadro abaixo:

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional do Piauí – SEDE	Rua Honório de Paiva, 475, Bairro: Piçarra, em Teresina – CEP: 64.017.112 CNPJ: 26.461.699/0386-68 Inscrição Estadual: 19.445.358-8 Fone: (86) 3194-5408 / 3194-5403 E-mail: pi.seade@conab.gov.br

9 – ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – A Conab deverá pagar a Contratada, por diária de 24 (vinte e quatro) horas, os valores estimados, constantes das tabelas a seguir, cujos valores foram calculados pela **média de preços apuradas em pesquisa de preços realizada em Teresina – PI** em novembro de 2018, onde os valores médios de referência são os seguintes:

Veículo Tipo 1

	Veículo tipo sedan ou hatch, 1.4 a 1.6 cc, com ar condicionado, movido a gasolina ou bicomcombustível, motor 1.4 a 1.6 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme.	Desc. %	Preço R\$
1	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 1 (um) dia		R\$ 267,08
2	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) dias		R\$ 211,01
3	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 6 (seis) até 10 (dez) dias		R\$ 193,20
4	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 11(onze) até 15 (quinze) dias		R\$ 170,40
5	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 16(dezesseis) até 20 (vinte) dias		R\$ 159,89
6	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 21 (vinte e um) até 25 (vinte e cinco) dias		R\$ 149,64
7	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo superior a 26 (vinte e seis) dias		R\$ 133,88
MÉDIA			183,59

Veículo Tipo 2

Item	Veículo tipo caminhonete / utilitário, categoria picape, movido a diesel, motor 2.0 a 3.2 e superior, cabine dupla, tração 4 X 4,	Desc. %	Preço R\$
------	---	---------	-----------

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme.

1	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 1 (um) dia	512,44
2	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) dias	427,95
3	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 6 (seis) até 10 (dez) dias	401,55
4	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 11(onze) até 15 (quinze) dias	380,53
5	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 16(dezesseis) até 20 (vinte) dias	339,79
6	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo de 21 (vinte e um) até 25 (vinte e cinco) dias	315,44
7	Locação de 1 (um) veículo pelo prazo superior a 26 (vinte e seis) dias	288,67
	MÉDIA	380,91

VEÍCULO	QTE/DIÁRIAS	VALOR MÉDIA R\$	TOTAL R\$
a) Veículo hatch/sedan1.4 a 1.6	425	R\$ 183,59	R\$ 78.025,75
b) Tracionado 4x4, 2. a 3.2	70	R\$ 380,91	R\$ 26.663,70
TOTAL			R\$ 104.689,45

Desta forma, o valor total anual aceito para este certame será de, no máximo, **R\$ 104.689,45 (cento e quatro mil, seiscientos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

9.2 – Os quantitativos de diária estabelecidos para cada faixa de diárias leva em conta o histórico atual e configura a **demanda anual** estimada tendo por finalidade definir o valor estimado do Contrato, não implicando em limites para a execução. O quantitativo de diárias a ser requisitado terá como limite o valor estipulado para o contrato, independentemente das faixas de diárias;

9.3 – A eventual cobrança de horas adicionais serão pagas com base no valor das diárias contratadas, na proporção de 2/24 por hora ou fração, limitadas a 12 horas adicionais, respeitando para isso o limite de tolerância de 3 horas e 30 minutos no horário de entrega dos veículos, para somente então, a contratada proceder com a cobrança de horas adicionais.

9.4 – O preço unitário de cada diária incluirá todas as despesas da Contratada com a execução do Contrato (administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e

higienização, seguros, etc), inclusive com seguro;

10 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 – A vigência do contrato decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U.

10.2 – O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

11.1.2 – Fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;

11.1.3 – Emitir o faturamento contemplando as locações realizadas e fechadas a cada mês, incluindo todos os custos, em Fatura /Nota Fiscal de Serviços, separada por Programa indicado na requisição dos veículos, na qual informará as retenções das contribuições federais/

11.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no §1º do Art. 510 do RLC;

11.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Legislação;

11.1.6 – Manter, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá nenhuma relação empregatícia com a Conab;

11.1.7 – Não Contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Conab;

11.1.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

11.1.9 – Responder por perdas e danos que vier a causar a CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

11.2 – DA CONAB:

11.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

11.2.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

11.2.4 – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar as providências necessárias às regularizações cabíveis;

11.2.5 – Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da fatura/nota fiscal, efetuando as retenções tributárias devidas sobre os valores cobrados.

11.2.6 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.7 – Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 568 e 569 do RLC – CONAB, devendo ocorrer nos termos do Art. 570,571 e 572 do mesmo dispositivo;

11.2.8 – Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONAB, designado nos termos do RLC – CONAB;

12.2 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a CONAB;

12.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, serão solicitadas à autoridade competente da CONAB, para adoção das medidas convenientes;

12.4 – O fiscal deverá monitorizar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) contatos de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

13.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada

em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.6.1. Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.6.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.7. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.7.1. Não produziu os resultados acordados;

13.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

13.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

13.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

13.10.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

13.10.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e 16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

13.11. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá

desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

14.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

14.4 – As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.5 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados a CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

14.6 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

14.8 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

a) - Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;

b) - Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;

c) - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

d) - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

f) - Incorrer em inexecução contratual; ou

g) - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter

dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.9 – As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV – Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V – Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de praticas ilícitas.

14.10 – As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

15 – HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1 – A inexecução total do Contrato ensejara a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

15.2 – Além do inciso anterior, constituem hipóteses de rescisão contratual os incisos constantes no Art. 569 do Regulamento de Licitações da Conab.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2018, conforme PTRES: 086352, FONTE: 0250022135, ND: 339033 e PI: ADM UNIDADE.

17 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

17.1 – O impacto da total anual da despesa no orçamento da Companhia será de **R\$ 104.689,45 (cento e quatro mil, seiscientos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano
21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

18 – MATRIZ DE RISCOS

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Falência da empresa contrata	Improvável	Má administração	Falta de fornecimento do serviço	1	3	3	Contratar licitante subsequente	SEADE/SUREG
2	Veículo indisponível	Improvável	Falta de organização da empresa	Atraso no atendimento	2	2	4	Fazer planejamento junto ao licitante	SEADE/SEOPE/SEGO
3	Veículo fora das condições estabelecidas	Improvável	Falta de manutenção e organização da empresa	Atraso no atendimento	1	2	2	Verificação contínua dos veículos da licitante	SETAD

Teresina – PI, ___ de _____ de ____

Elaborado por:

Conferido por:

Maria da Conceição Oliveira Borba
SEADE SUREG-PI
Analista Administrativo

Thissiane Marla Alves Cavalcante
SEADE SUREG-PI
Encarregada

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Danilo Rocha Brito Viana
Gerência de Finanças e Administração
Gerente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-PI Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-PI Nº _____, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PI Nº 01/2019**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO –
CONAB E A Empresa _____**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 – Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, **através da Superintendência Regional do Piauí, situada à Rua Honório de Paiva, nº 475 – Sul , Bairro Piçarra, Teresina-PI inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0386-68 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, doravante denominada CONAB, neste ato representada pela Superintendente Regional, Alysson Silva Pêgo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Teresina - Piauí, CPF nº 836.683.813-72 e RG Nº 1.649.596 SSP/PI e pelo Gerente Financeiro Danilo Rocha Brito Viana, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, CPF nº 050.333.963-66 e RG nº 5.023.916 SSP – PI, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, portador do RG _____, expedida pela _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico CONAB SUREG-PI Nº 01/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de veículo, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan ou hatch (compacto ou médio) e tipo caminhonete/utilitário, categoria picape, sem motorista, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, com a finalidade de atender demandas da Companhia Nacional do Abastecimento no Estado do Piauí, em Teresina e interiores.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência inicial da presente contratação entre a CONAB e a CONTRATADA é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos do Edital da presente licitação e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar e retirar o veículo na data, horário e local indicados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. O veículo será solicitado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da viagem, via fax.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DAS DIÁRIAS

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores de diárias de 24 (vinte e quatro) horas, cada uma:

· COLOCAR OS PREÇOS CONFORME RESULTADO DO PREGÃO

· **hora extra:** a Conab deverá pagar as horas que excederem a última diária, no percentual de 5% do valor da diária por hora excedida.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 O valor anual estimado do **Contrato** é de R\$ _____(_____), para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **Contrato**, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias, considerando a estimativa de uso de “X” (_____) diárias/ano. VIDE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 10º. (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/Serviço.

7.1.1 a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada dos termos de recebimento e de entrega do veículo, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento do veículo e pela entrega do veículo à **CONTRATADA**.

7.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF.

7.2.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação;

7.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o **Contrato** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste **Contrato**.

7.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

que o problema seja definitivamente regularizado.

7.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido neste **Contrato**.

7.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições devidas em conformidade com a legislação vigente.

7.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF= [(1 + TR/100)N/30 – 1] x VP, onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I advertência;

II multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores;

IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- apresentar documentos falsos ou falsificados;
- observado o prazo de validade, não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do **Contrato**.

8.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC**.

8.4 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA acompanhado de multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **Contrato** e das demais cominações legais.

8.5 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete a CONTRATANTE:

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.2 Designar um empregado da CONAB para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC;

9.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

9.1.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.1.5 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados, de acordo com as requisições preenchidas e rubricadas pelos usuários;

9.1.6 Requisitar os veículos necessários para execução dos serviços;

9.1.7 Rejeitar os veículos fora das especificações do Termo de Referência;

9.1.8 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

9.2 Compete a CONTRATADA:

9.2.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;

9.2.2 executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.2.3 substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico;

9.2.4 pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

9.2.5 manter todos os veículos com **seguro total, além do seguro obrigatório**;

9.2.6 manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.7 responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

9.2.8 reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência;

9.2.9 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1.º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE** – exercício de 2018, **PTRES: 086352, FONTE: 0250022135, ND: 339033 e PI: ADM UNIDADE**, Nota de Empenho Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente **Contrato** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pela Administração da SUREG/CE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem 11.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 Independentemente de suas transcrições, farão parte deste **Contrato** todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PI nº 01/2019 e seus Anexos e, no que couber, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e/ou empregados da **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente **Contrato**.

13.2 A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução do objeto contratado, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este **Contrato** somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoantes disposições do art. 501 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

16.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pela **CONTRATANTE**, ocorrendo qualquer das hipóteses constantes no art. 569, incisos I ao XVI do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab

16.2 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Conab.

16.3 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução do serviço; ou
- b) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

17.2 Nas repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

17.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

- a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

17.4

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Contrato**.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresina – PI, ____ de _____ de 2019.

Pela CONAB:

DANILO ROCHA BRITO VIANA
Gerente de Finanças e Administração
Gerente

ALYSSON SILVA PÊGO
Superintendente Regional do Piauí
Superintendente

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000179/2018-18

Folha

Rubrica

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-PI Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CONAB – SUREG/PI nº 01/2019

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome do representante) _____, _____ (CPF) _____ infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO **CONAB/SUREG-PI Nº 01/2019**, declara, expressamente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2019

(Nome e CPF do Representante Legal da licitante)